



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 359/22

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 206, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE EMPREGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ao Capítulo VII, Dos Direitos e Vantagens, acrescenta-se o seguinte "Art. 72A":

Art. 72A. Aos servidores públicos municipais da Administração Indireta, ativos, e em período de afastamento junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), será concedido cartão "Auxílio Alimentação", desde que não registrem as seguintes ocorrências:

- I – servidor inativo ou pensionista;
- II – aposentado por invalidez permanente;
- III - estiverem no gozo de licença sem remuneração.

§ 1º O valor do cartão "Auxílio Alimentação" para o exercício de 2022, será de R\$ 300,00 (trezentos reais);

§ 2º Para os exercícios seguintes, o valor do cartão "Auxílio Alimentação" deverá ser regulamentado mediante decreto do Poder Executivo com valor igual ou superior ao exercício anterior.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2022.

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de março de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei Complementar nº 07/22
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(0) Lei Comp 359/22
FOI PUBLICADA(0) em 30/03/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)